

Art. 12 - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, definindo recursos, critérios administrativos e dimensões das áreas utilizáveis pelo Viveiro Municipal.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrato.

Serrita/PE, em 08 de Janeiro de 2024.

SEBASTIAO Assinado de forma
BENEDITO digital por
DOS SEBASTIAO
SEBASTIAO BENEDITO DOS
SANTOS:0255925646
SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS
Dados: 2024.01.08
59256460 Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 841/2023 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 08 de janeiro de 2024, conforme prevê a alínea “b” do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município <https://www.serrita.pe.gov.br/> Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 08 de janeiro de 2024.

SEBASTIAO Assinado de forma
BENEDITO digital por SEBASTIAO
SEBASTIAO BENEDITO DOS
SANTOS:0255925646
Sebastião Benedito dos Santos
Dados: 2024.01.08
256460 Prefeito